



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.035/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

“Denomina Prédio Público Municipal, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal que servirá de funcionamento do Centro de Radiologia, localizado na Av. 17 esquina com Rua 24, centro, em Campina Verde (MG), de “ MELCHIADES ANTONIO DE FARIA”.

Art. 2º - A Secretaria de Administração providenciará a remessa de cópia da presente lei as Concessionárias de serviço público, especialmente, CORREIOS, e providenciará a identificação do referido prédio público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei será suportada por rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 20 de maio de 2015.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

20/05/15


MARCOS BONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100, (34)3412-9117 - E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROCOLO Nº 140/15

22/05/15 13:10 hs

 Eliene R. F. Martins

Assistente Administrativo

Câmara Municipal - Campina Verde - MG